



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Lei Nº. 720/2017

Santa Helena – PB, 19 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA PRIMEIRA SEMANA DE MAIO DE CADA ANO COMO A SEMANA MUNICIPAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, Lei Municipal Nº 473/2005 e demais Legislações aplicáveis espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a primeira semana de maio de cada ano como sendo a semana municipal para prevenção e combate ao uso de drogas no município de Santa Helena – PB.

Art. 2º A Secretaria de Educação do município, juntamente com o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, que será nomeado por meio de portaria do município, observando-se a Lei Municipal Nº 473/2005, organizará, agendas de palestras, seminários, audiências públicas, exposições de trabalhos, além de outras atividades, alusivas à Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB, 19 de junho de 2017.

EMMANUEL FELIPE LUCENA MESSIAS
Prefeito Municipal